



**Ministério da Previdência Social**  
**Projeto Fractal**

<b>D.O.U:</b> 30.06.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 117
<p>O TCU posicionou-se, relativamente a uma entidade pública federal, que fosse evitada a realização de contrato verbal, sob pena de nulidade do ato de contratação, salvo para as compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inc. II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, feitas em regime de adiantamento (item 9.1, TC-014.062/2003-0, Acórdão nº 1.215/2008-TCU-Plenário).</p>		